



MUNICÍPIO DE ALCANENA
Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena
☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502
geral@cm-alcanena.pt

PROPOSTA N.º 12/P/2014

**PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DAS
CONDECORAÇÕES HONORÍFICAS DO CONCELHO
DE ALCANENA**

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

I - Da justificação

Considerando:

- O consignado nos artigos 112.º, n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Que, o Regulamento Municipal das Condecorações Honoríficas do concelho de Alcanena, atualmente em vigor, se encontra desatualizado;
- Que, o Município de Alcanena tem-se empenhado, desde sempre, na prossecução e alcance de valores fundamentais e indispensáveis, para a vida em sociedade, nomeadamente, o da justiça, da solidariedade e da fraternidade;
- Que, dentro desse espírito, e sendo a gratidão um dos pilares da nossa memória coletiva, pretende tornar público o reconhecimento da generosidade e grandeza de todos quantos, pela entrega à comunidade, se tornem credores de admiração e respeito, encorajando o desenvolvimento de laços afetivos e valores humanísticos, o que muito enobrece quem os pratica e honra a vila e o Concelho de Alcanena;
- O fato de se assinalar a 8 de maio próximo, o 1.º Centenário da Fundação do Concelho de Alcanena;

b-5

- Que, é intenção desta Câmara Municipal, distinguir as pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus serviços, contributos, atos praticados, dedicação e empenho, a nível local ou nacional, em qualquer das áreas de intervenção, tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento, engrandecimento, bom nome e prestígio do Concelho de Alcanena.

II – Da proposta em sentido estrito

Com base no acima exposto, propõe-se à Câmara Municipal de Alcanena que delibere aprovar a Proposta de Regulamento Municipal das Condecorações Honoríficas, anexo à presente proposta.

III – Da Divulgação

Caso esta proposta venha a ser aprovada, deverá ser promovida a sua divulgação pública, através da afixação nos lugares do costume, dos correspondentes editais, garantindo-se também a sua publicitação na Internet e no Boletim da Autarquia.

Paços do Município de Alcanena, 11 de março de 2014

A Presidente da Câmara Municipal

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Presente à Reunião de 17/03/2014
DELIBERADO, Aprovado

Ata	<input checked="" type="checkbox"/>	DDOGFP	DPGOM	DDHS
GAP	<input checked="" type="checkbox"/>	SRH		Social
Ver.		Txs Ltc		Educação
		Jurídico	<input checked="" type="checkbox"/> DDSU	Desporto
		Exped.	<input checked="" type="checkbox"/> SIG	
SGFPCO	<input checked="" type="checkbox"/>	TIC/Inf.	Ambiente	DCTVP <input checked="" type="checkbox"/>
Contab		Comunicação	SMPC	
			Ass Mun	

Obs: O – Original ; X - Cópia

**PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DAS CONDECORAÇÕES HONORÍFICAS
DO CONCELHO DE ALCANENA**

Nota justificativa

O Município de Alcanena tem-se empenhado, desde sempre, na prossecução e alcance de valores fundamentais e indispensáveis, para a vida em sociedade, nomeadamente, o da justiça, da solidariedade e da fraternidade. Dentro desse espírito, e sendo a gratidão um dos pilares da nossa memória coletiva, pretende tornar público o reconhecimento da generosidade e grandeza de todos quantos, pela entrega à comunidade, se tornem credores de admiração e respeito, encorajando o desenvolvimento de laços afetivos e valores humanísticos, o que muito enobrece quem os pratica e honra a vila e o Concelho de Alcanena.

CAPÍTULO I

Das condecorações Honoríficas

Artigo 1º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do consignado nos artigos 112.º, n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2º

Designação

O Município de Alcanena institui as seguintes condecorações honoríficas, que devem ser atribuídas nos termos do presente Regulamento:

- a) Medalha de Ouro do Município de Alcanena
- b) Medalha de Mérito do Município de Alcanena
- c) Medalha de Valor e Altruísmo do Município de Alcanena
- d) Medalha de Excelência e Dedicção do Município de Alcanena

CAPÍTULO II

DA MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE ALCANENA

Artigo 3º

Objetivo

A Medalha de Ouro do Município destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus serviços de muito excepcional relevância, contributos para

35

com a comunidade ou atos praticados, se traduzam em feitos extraordinários, e ou contribuam significativamente para o desenvolvimento, engrandecimento, bom nome e prestígio do Concelho de Alcanena.

Artigo 4º
Da qualidade

A Medalha de Ouro do Município de Alcanena tem no anverso o brasão de armas do Município e no reverso a legenda gravada "Medalha de Ouro do Município de Alcanena", pendente de uma fita de 3,5cm de largura, com as cores amarela e preta.

Artigo 5º
Atribuição

A atribuição da Medalha de Ouro cabe à Câmara Municipal, por deliberação unânime de todos os seus membros e por escrutínio secreto, mediante proposta de qualquer dos seus membros, ou da Assembleia Municipal.

Artigo 6º
Do título

A atribuição da Medalha de Ouro outorga ao galardoado o título de "CIDADÃO HONORIFÍCO DE ALCANENA".

Artigo 7º
Da entrega

A Medalha de Ouro será entregue ao galardoado ou seu representante, em cerimónia pública e solene.

CAPÍTULO III
DA MEDALHA DE MÉRITO DO MUNICÍPIO DE ALCANENA

Artigo 8º
Objetivo

A Medalha de Mérito do Município de Alcanena destina-se a distinguir pessoas individuais ou coletivas que se destaquem pelo seu significativo contributo no campo autárquico, nos vários domínios de atividades, científicas, culturais, económicas, desportivas, sociais e humanitárias, ou outras de notável importância e de cujos atos resultem benefícios para o desenvolvimento e prestígio do Concelho.

Handwritten signatures and initials in black ink, located on the right side of the page, overlapping the text of Article 5 and Article 6.

93

Artigo 9º
Da qualidade

A Medalha de Mérito do Município de Alcanena tem no anverso o brasão de armas do Município e no reverso a legenda gravada de "Cidadão de Mérito do Município de Alcanena", pendente de uma fita de 3,5cm de largura, com as cores amarela e preta.

Artigo 10º
Das modalidades

A Medalha de Mérito do Município de Alcanena apresenta as seguintes modalidades, grau ouro, prata ou bronze, conforme o valor relativo dos atos praticados.

Artigo 11º
Da atribuição

A atribuição da Medalha de Mérito cabe à Câmara Municipal, por proposta de qualquer um dos seus membros ou da Assembleia Municipal, sendo obrigatória a unanimidade, através de escrutínio secreto, para atribuição do grau ouro.

Artigo 12º
Do título

A atribuição da Medalha de Mérito do Município, confere ao agraciado singular o título de "Cidadão de Mérito do Município de Alcanena" e à entidade coletiva o de "Entidade de Mérito do Município de Alcanena".

Artigo 13º
Da entrega

1 - A Medalha de Mérito será entregue ao galardoado ou ao seu representante, em cerimónia pública e solene.

2 - No caso do agraciado ter desenvolvido funções no âmbito de uma corporação de Bombeiros, o ato deverá decorrer perante formatura geral da respetiva corporação.

CAPÍTULO IV
DA MEDALHA DE VALOR E ALTRUÍSMO DO MUNICÍPIO DE ALCANENA

Handwritten signatures and initials in black ink, located on the right side of the page, overlapping the text of Article 11. There are three distinct signatures and several initials.

Artigo 14º

Objetivo

A Medalha de Valor e Altruísmo do Município destina-se a homenagear pessoas individuais ou coletivas, que revelem espírito de sacrifício, coragem, bravura, abnegação, e amor ao próximo.

Artigo 15º

Da qualidade

A Medalha de Valor e Altruísmo do Município, tem no anverso o brasão de armas do Município e no reverso a legenda gravada "Medalha de Valor e Altruísmo do Município de Alcanena", pendente de uma fita de 3,5cm de largura, com as cores amarela e preta.

Artigo 16º

Do título

A atribuição da Medalha de Valor e Altruísmo do Município confere ao agraciado singular o título de "Cidadão Valoroso e Altruísta do Município de Alcanena" e à entidade coletiva o de "Entidade Valorosa ou altruísta do Município de Alcanena".



CAPÍTULO V

DA MEDALHA DE EXCELÊNCIA E DEDICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCANENA

Artigo 17º

Objetivo

1 - A Medalha de Excelência e Dedicção do Município de Alcanena destina-se a homenagear todos os funcionários e agentes do Município, das Uniões de Freguesia e das Freguesias, que no cumprimento dos seus deveres se tenham distinguido, por exemplar notoriedade, zelo, rigor, competência, capacidade de decisão, espírito de iniciativa e dedicação.

2 – Poderá igualmente homenagear os funcionários do Município, das Uniões de Freguesia ou das Freguesias que, cumprindo a totalidade do serviço da sua carreira, tenham revelado, no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação.

3 – A Medalha de Excelência e Dedicção do Município de Alcanena será atribuída quando os seus destinatários se tenham distinguido pelo zelo, dedicação e exemplar comportamento no exercício do seu cargo, cumulativamente com o número de anos

115

de serviço prestado, do qual dependerá o grau da sua atribuição, do modo infra-indicado:

- a) 1ª classe – 35 anos de serviço na área do Município;
- b) 2ª classe - 25 anos de serviço na área do Município;
- c) 3ª classe – 15 anos de serviço na área do Município;

Artigo 18º
Da qualidade

A Medalha de Excelência e Dedicação do Município de Alcanena tem no anverso o brasão de armas do Município e no reverso a legenda gravada “Medalha de Excelência e Dedicação do Município de Alcanena”, com a indicação da respetiva classe, pendente de uma fita de 3,5cm de largura, com as cores amarela e preta.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º
Dos encargos

- 1 – A aquisição das Medalhas, distintivos e demais materiais referidos neste Regulamento, constitui encargo do Município.

Artigo 20º
Dos diplomas e distintivos

1 – De todas as medalhas honoríficas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco em uso nesta autarquia.

2 – Os modelos e dimensões de cada uma das modalidades das medalhas Municipais e respetivos diplomas serão aprovados em reunião do executivo Municipal, e ficarão a constar como anexos ao presente Regulamento.

3 – Os distintivos a atribuir aos agraciados com condecorações municipais, são compostos por alfinete de lapela, com o Brasão do Concelho de Alcanena na extremidade com as seguintes dimensões: 1,5 cm de altura e 1,35 cm de largura.

Artigo 21º
Do registo dos agraciados

O registo dos agraciados com condecorações municipais constará em documento próprio, livro ou base de dados.

Artigo 22º

Da perda do direito de uso

1 – Se à medalha atribuída for inerente a titularidade de funcionário ou agente do Município, das Uniões de Freguesia ou das Freguesias do Concelho (Medalha Municipal de Excelência e Dedicção) e no caso de ao agraciado ser aplicada sanção disciplinar de demissão ou despedimento por fato a ele imputável, perderá, o mesmo, o direito ao seu uso.

2 – Perde igualmente o direito ao uso de qualquer condecoração Municipal, o agraciado que venha a ser condenado a pena de prisão por período igual ou superior a três anos, ou sofrido castigo por ato considerado infamante para a sociedade ou corporação a que pertença.

Artigo 23º

Do direito a titularidade anterior

É mantido o direito ao uso e confirmadas todas as prerrogativas de titularidade de condecorações ao abrigo de anteriores deliberações deste Município.

Artigo 24º

Da atribuição de condecorações municipais

- 1- Todas as condecorações referidas no presente Regulamento, incluindo as a título póstumo, serão atribuídas, mediante proposta da(o) Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores(as), da Assembleia Municipal, das Assembleias de Freguesia do Concelho, ou ainda por um conjunto de cem munícipes e após aprovação pela Câmara Municipal, tomada em reunião por escrutínio secreto.
- 2- Para a atribuição da Medalha de Ouro Municipal, e da Medalha de Mérito Municipal grau ouro, carece votação favorável, por unanimidade dos presentes.
- 3- Para a atribuição das restantes condecorações, a aprovação referida no número anterior, é bastante por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes.

Artigo 25º

Da cerimónia de atribuição

As condecorações do Município serão atribuídas em cerimónia solene a realizar, preferencialmente, no dia do Município.

Artigo 26º
Da condição única de atribuição

As condecorações previstas no presente Regulamento só são suscetíveis de ser atribuídas ao mesmo agraciado uma única vez, salvo em graus diversos, podendo, no entanto, receber outras, de categoria superior.

Artigo 27º
Da entrega

1 – As condecorações do Município serão entregues em cerimónia solene, a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio.

2 – Sempre que o agraciado pertença ao corpo de bombeiros, o ato deverá decorrer perante formatura geral da respetiva corporação.

Artigo 28º
Dos materiais

1 - As Condecorações Municipais serão feitas nos seguintes materiais:

- a) Medalha de Ouro do Município de Alcanena será sempre em bronze com banho em prata dourada;
- b) Medalha de Mérito do Município de Alcanena:
 - a. grau ouro, será sempre em bronze com banho em prata dourada;
 - b. Grau prata, será sempre em bronze com banho a prata;
 - c. Grau bronze, em bronze;
- c) Restantes condecorações, em bronze.

2 – Os distintivos a atribuir aos agraciados com condecoração municipal, terão as seguintes cores:

- d) Distintivo da Medalha de Ouro do Município de Alcanena será sempre em cor dourada;
- e) Distintivo da Medalha de Mérito do Município de Alcanena:
 - a. grau ouro, será sempre em cor dourada;



- b. Grau prata, será sempre cor prata;
- c. Grau bronze, em cor bronze;
- f) Restantes condecorações, em cor bronze.

Artigo 29º

Vedada a ostentação

É expressamente vedada a ostentação ou o uso de qualquer das medalhas ou insígnias previstas no presente Regulamento, por quem não haja sido com as mesmas agraciado, podendo tal conduta ser punida nos termos da lei.

Artigo 30º

Dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 31º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica expressamente revogado o anterior "Regulamento das Distinções Honoríficas", aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 de Novembro de 1986.

Artigo 32º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor um dia após a sua publicação em Diário da República.

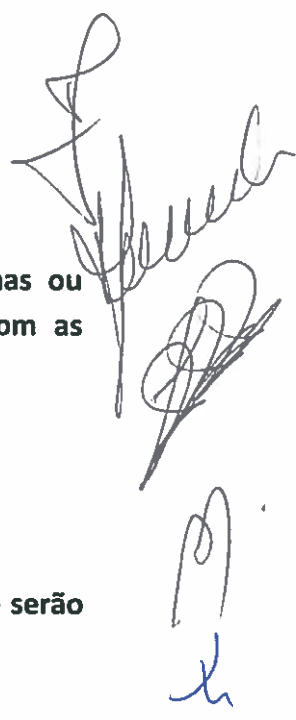
- b. Grau prata, será sempre cor prata;
- c. Grau bronze, em cor bronze;
- f) Restantes condecorações, em cor bronze.

1435

Artigo 29º

Vedada a ostentação

É expressamente vedada a ostentação ou o uso de qualquer das medalhas ou insígnias previstas no presente Regulamento, por quem não haja sido com as mesmas agraciado, podendo tal conduta ser punida nos termos da lei.



Artigo 30º

Dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 31º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica expressamente revogado o anterior "Regulamento das Distinções Honoríficas", aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 de Novembro de 1986.

Artigo 32º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor um dia após a sua publicação em Diário da República.

Presente à Reunião de 17/03/2014
DELIBERADO: Aprovado

